PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

Processo nº 361/2011

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS.

EMPRESA:____

ENDEREÇO:____

CNPJ DA EMPRESA:____

TELEFONE:_____________________________ ***FAC-SÍMILE* (FAX):** ___________________

***E-MAIL*:**____

Recebi da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS cópia do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012,** cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **11/01/2012**, às **09h00**, através sitio: www.comprasnet.gov.br e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **23/01/2012** às **10h00 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br , devendo ser considerado o horário de Brasília.
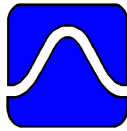
Local/data, de 2012.

____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: ____

Observação: Fax **(0xx61) 2027-1884** ou entregar no endereço **SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200**.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **TELEBRÁS**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais, que deverá ser confirmado pelo telefone: **(0xx61) 2027-1205.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

Processo nº 361/2011

A Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias DEM nº 7348, de 15 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto nº 6.204 de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do Processo nº 361/2011.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de janeiro de 2012.
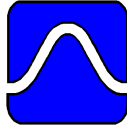
HORÁRIO: 10h00 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Especificação Técnica de Infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG);

Encarte B - Especificação Técnica de Serviços de Instalação para Infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG);

Encarte C - Modelo de Termo de Vistoria;

Encarte D – Relação Prevista de Materiais e Serviços.

Anexo II - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
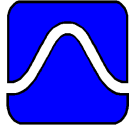
4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **TELEBRAS**, suspensas ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma

de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site **www.comprasnet.gov.br**.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **TELEBRAS**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e subsequente **encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço mensal e o preço total global anual, das **09h00 min.**, do dia **11 de janeiro de 2012** até às **10h00 min.**, do dia **23 de janeiro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
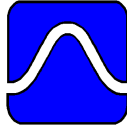
6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **30 minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelos constantes nos **Anexo II e III** do Edital, com o **preço mensal e o preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (0xx61) **2027-1884**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço mensal e o preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as especificações previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.3. Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.4. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

6.5.4.1. **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.4.2. o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preços, **Anexo III,** que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.5. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

6.5.6. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como

profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

6.5.7. Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos novos e originais, indicados pelo fabricante do Grupo Motor Gerador;

6.5.8. Declaração de que possui escritório em Brasília/DF;

6.5.8.1. O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em Brasília/DF, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Brasília que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.5.9. Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

6.5.11. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do modelo de **proposta para cotação de preços,** constante no **Anexo II** deste Edital;

6.5.12. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **TELEBRÁS**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

6.5.13. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.
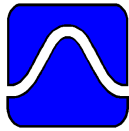
6.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.6.1. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.2. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.6.3. Declaração Independente de Proposta.

6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.10. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS

7.1. A partir das **10h00 min.**, do dia **23/01/2012**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 01/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços reprográficos, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá

período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.7**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.9. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.9.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
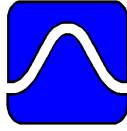
8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.9**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.9**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.9 e 8.10**.

8.12. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (61) 2027-1884**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

8.12.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência

estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam suspensos pela **TELEBRÁS** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

10.4.6. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis:

10.4.6.1. serão considerados excessivos, os preços que estiverem acima do valor de mercado estabelecido no **subitem 14.1** deste Edital;

10.4.6.2. o Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao Licitante a

demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, sendo que o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos ou anexar no sistema:
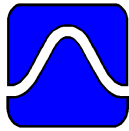
11.1.1. declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

11.1.2. declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, atualizada e anexada no sistema comprasnet;

11.1.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.1.4. **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **TELEBRÁS** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.4.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

11.1.5. certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Edital e seus anexos, acompanhada do respectivo ART do responsável Técnico;

11.1.6. comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.6.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor anual estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **TELEBRÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **TELEBRÁS** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

11.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se refere o **Item 6** deste Edital, para a **TELEBRÁS** no endereço SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200 – Brasília/DF, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200 – Brasília/DF

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade Superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRÁS**, situada no SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B - CEP 70308-200 – Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 2027-1205**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **TELEBRÁS** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, cópia da Carteira de Identidade e do CPF do signatário com poderes de representação para firmar o Contrato com a **TELEBRÁS**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **TELEBRÁS** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo nº 361/2011**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo IV**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
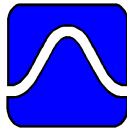
13.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

13.5. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **TELEBRÁS** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7. A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo IV** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9° da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital de seus anexos, o valor mensal de **R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total global anual de **R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)**.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Telecomunicações Brasileiras S/A **– TELEBRÁS.**

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto deste Pregão, estará sujeito a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços de locação e manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e abastecimento, de Grupo Motor Gerador deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e seus anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **TELEBRÁS** designará um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao empregado designado como fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **TELEBRÁS**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Além das obrigações previstas no item 10 do Anexo I do Edital, o Licitante Vencedor obrigar-se-á a:

> **16.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;
>
> **16.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento

integral do contrato;

16.1.3. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições editalícias, objeto deste Edital e seus anexos;

16.1.4. comunicar à **TELEBRÁS** sobre a constatação de qualquer defeito ou irregularidade que venha a ser verificada na execução dos serviços e que não possa ser eliminado somente com a sua mão-de-obra;

16.1.5. assumir os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: salários, ônus fiscais, tributários, sociais e previdenciários, ferramentas, transporte, peças de reposição, materiais, lubrificantes, combustível e materiais de limpeza em geral;

16.1.6. prestar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, por intermédio de sua equipe técnica, devidamente treinada, para intervenções rotineiras e de emergências, executando os serviços em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

16.1.7. executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Edital e seus anexos e demais recomendações específicas que venham a ser feitas pela **TELEBRÁS**;

16.1.8. executar fielmente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **TELEBRÁS**;

16.1.9. responsabilizar-se pelo fornecimento de peças de reposição, combustíveis e dos materiais para as manutenções, tais como: lubrificantes, querosene, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixa, tintas e outros materiais que se façam necessários para o atendimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

16.1.10. concluir a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho de seu pessoal que integram a equipe de manutenção;

16.1.11. apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **TELEBRÁS**;

16.1.12. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do Contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **TELEBRÁS**;

16.1.13. responsabilizar-se pela observância integral das disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como de toda legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas e normas emitidas pela **TELEBRÁS** nesse sentido;

16.1.14. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **TELEBRÁS** de qualquer relação empregatícia com

os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **TELEBRÁS**;

16.1.15. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **TELEBRÁS**;

16.1.16. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **TELEBRÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, bem como em equipamentos ou acessórios nas instalações da ***TELEBRÁS***, ocasionados por empregados do Licitante Vencedor, quando da execução dos serviços de locação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela ***TELEBRÁS***;

16.1.17. apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura relatório de atividades executadas durante as visitas para prestação dos serviços, mensais e anual;

16.1.18. assegurar o atendimento à **TELEBRÁS** com profissionais em Brasília/DF, capacitados para as atividades e comprovadamente treinados pelo representante ou fabricante;

16.1.19. prestar esclarecimentos solicitados pela **TELEBRÁS** e atender prontamente quaisquer reclamações;

16.1.20. garantir à **TELEBRÁS** o pleno uso do Grupo Motor Gerador, resguardando-o de quaisquer embaraços ou turbações de terceiros;

16.1.21. arcar com as despesas com embalagem, seguro, e quaisquer outras que possam incidir no cumprimento do objeto deste Edital, correrão por conta exclusiva do Licitante Vencedor e não poderão ser cobradas da **TELEBRÁS**;

16.1.22. apresentar, junto com a Nota Fiscal/Fatura, um relatório contendo todos os problemas constatados, os serviços realizados, os horários dos serviços, as eventuais pendências e as demais informações pertinentes, ao término dos serviços de locação;
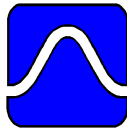
16.1.23. manter os seus técnicos sujeitos aos regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **TELEBRÁS**, durante o período de permanência dos mesmos nas suas dependências para a execução de serviços de locação, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma, devendo ainda, apresentarem-se identificados através de crachás e uniforme com o nome e/ou logomarca da empresa;

16.1.24. responsabilizar-se e arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais nos recintos da **TELEBRÁS**;

16.1.25. executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **TELEBRÁS**;

16.1.26. disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **TELEBRÁS**, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de vigência do instrumento contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS

17.1. Além das obrigações previstas neste Edital, a **TELEBRÁS**, obrigar-se-á a:

17.1.1. definir e fornecer o local para a instalação dos equipamentos.

17.1.2. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto deste Edital.

17.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.

17.1.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

17.1.5. recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo fiscal em conformidade ao discriminado na proposta da **CONTRATADA**, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e através da conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária, podendo a **TELEBRÁS** descontar eventuais multas pendentes sobre a **CONTRATADA**.

18.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**, **CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04 e Inscrição Estadual nº 07.320.981/001-25**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
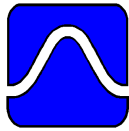
18.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **TELEBRÁS**.

18.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

18.6 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente

anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **TELEBRÁS**, às seguintes sanções:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

19.2. As penalidades descritas no **subitem 19.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRÁS**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada.

19.3.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Licitante pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRÁS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **TELEBRÁS**.

19.5. É facultado a **TELEBRÁS**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **TELEBRÁS**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **TELEBRÁS**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **TELEBRÁS**, situada **SCS, Quadra 09, Bloco "B", 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF,** no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

22. DOS RECURSOS

22.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

22.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **TELEBRÁS**.

22.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

22.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarazões.

22.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
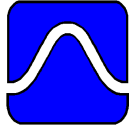
22.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

22.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

22.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

22.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **TELEBRÁS**, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco "B", 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF**, na Gerência de Logística, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

22.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

23.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **TELEBRÁS**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto n° 3.555, de 2000.
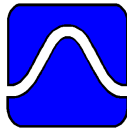
24.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **TELEBRÁS** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

24.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

24.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **TELEBRÁS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

24.12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.13. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio **www.comprasnet.gov.br** ou www.telebras.com.br.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS, Quadra 09, Bloco "B", 3º Pavimento, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200, em Brasília/DF, na Gerência de Logística, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, na **Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS**, por fac-símile **(0xx61) 2027-1884**, ou pelo e-mail**:** **licitacao@telebras.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2012.
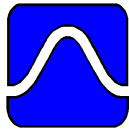
____
KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos
TELEBRÁS

MENSAGEM
RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
http://www.comprasnet.gov.br/

Pregão Eletrônico nº 01/2012
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Estabelecer os requisitos básicos e procedimentos a serem obedecidos para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes deste instrumento e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Neste termo de referência e em seus anexos estão contempladas as especificações técnicas detalhadas, com os requisitos básicos necessários ao processo licitatório, para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS.

3. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. Instalação de 1 (um) Grupo Motor Gerador (GMG), com potência mínima de 150 kVA, em regime contínuo, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros, carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol;

3.2. Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação do Grupo Motor Gerador (GMG), incluindo baterias, óleo lubrificante, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador;

3.3. Instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) em modo *stand by*, no 1º subsolo do prédio-sede da TELEBRAS, compreendendo o fornecimento dos cabos, conectores, eletrocalha perfurada, terminais de compressão, quadros de transferência automática (QTAs) e demais , e demais acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), bem como os não expressamente mencionados nas especificações técnicas;

3.4. Manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado, durante o período de contratação.

3.5. Fornecimento do combustível necessário para o abastecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) locado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Para alimentar os equipamentos do Data Center e de transmissão do DWDM, instalados na sede da TELEBRAS, bem como à outros equipamentos elétricos, como ar condicionado, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local, faz-se necessário a instalação de um Grupo Motor Gerador de potência mínima de 150 kVA.

4.2. A opção pela locação, neste caso, mostra-se vantajosa em relação à aquisição considerando-se que:

a) A CONTRATADA assume 100% dos custos de manutenção além da responsabilidade

técnica junto ao CREA, dispensando o CONTRATANTE de manter contrato de manutenção e responsabilidade técnica com terceiros;

b) Diminui o grau de endividamento e despesas financeiras;

c) Deixa o problema da desvalorização do Grupo Motor Gerador por conta da CONTRATADA;

d) Dispensa a necessidade de Grupo Motor Gerador reserva para atender eventuais manutenções corretivas causadas por acidentes em geral;

e) O CONTRATANTE fica livre de custos adicionais com a manutenção corretiva ocasional do seu equipamento;

f) Racionaliza as estruturas fiscais e administrativas: oficinas, pessoal de mecânica, treinamento, controle, etc;

g) O CONTRATANTE pode exigir da contratada um Grupo Motor Gerador de primeira linha e consequente alta tecnologia, para que tenha um Grupo Motor Gerador confiável e sempre em perfeitas condições de uso;

h) O CONTRATANTE conta com os serviços da CONTRATADA 24 horas por dia, sete dias por semana;

i) O CONTRATANTE tem a garantia de substituição imediata do Grupo Motor Gerador, por outro similar, nos casos de avarias, eliminando paradas prejudiciais;

j) O Grupo Motor Gerador conta com a proteção total da CONTRATADA para cobertura de acidente, incêndio, roubo ou furto do equipamento;

k) Alugando o Grupo Motor Gerador, o CONTRATANTE terá ganho em produtividade e poderá direcionar a aplicação do seu capital em outros projetos; e

l) Outro aspecto importante é a otimização dos prazos. A aquisição de seu próprio Grupo Motor Gerador é um processo demorado, que envolve altas somas, disponibilidade de recursos, captação financeira e até mesmo análise de balanço. Todo esse processo pode levar meses. Assim a decisão pela locação do Grupo Motor Gerador é muito mais rápida pois os valores envolvidos são menores e a administração é descomplicada e ágil.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As características técnicas de infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG) estão especificadas no Encarte “A” deste Termo de Referência.

5.2. As especificações técnicas para os serviços de instalação para infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG) estão especificadas no Encarte “B” deste Termo de Referência.

6. PRAZO DE VALIDADE

6.1. A locação do Grupo Motor Gerador (GMG), objeto deste Termo de Referência, se dará por processo licitatório, por 01 (um) ano, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta meses), contado a partir da data da assinatura do Contrato.
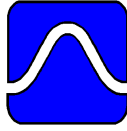
6.2. A partir da vigência do Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A locação do Grupo Motor Gerador e o combustível consumido, serão medidos mensalmente, de acordo com as quantidades atestadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.2. A locação do Grupo Motor Gerador será medida por diária, de acordo com a classe de potência do Grupo Motor Gerador e dividida por faixa de acordo com a média de horas de utilização diária do equipamento. Para efeito de medição será contado o dia da mobilização do Grupo Motor Gerador e excluído o dia da solicitação para desmobilização do mesmo.

7.3. Para se determinar a faixa que se enquadra cada locação será considerada a média de todo período locado. Através dos horímetros apura-se a quantidade de horas em operação dia a dia, faz-se então a média diária de utilização do equipamento durante todo período locado e o enquadramento numa das faixas a seguir:

a) Primeira Faixa: Diária de equipamentos com até 3 (três) horas de operação por dia;

b) Segunda Faixa: Diária de equipamentos acima de 3 (três) horas e até 12 (doze) horas de operação por dia;

c) Terceira Faixa: Diária de equipamentos com mais de 12 (doze) horas de operação por dia.

7.4. O combustível consumido será determinado com base nas horas de funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) registradas nos horímetros. sendo seu consumo medido mensalmente nas quantidades atestadas e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao final do período medido.

7.5. Para o atesto do combustível consumido, a CONTRATADA deverá apresentar ainda uma tabela contendo os registros dos horímetros do mês atual e do mês anterior, sendo que a primeira leitura será registrada por ocasião da aceitação da instalação do GMG.

7.6. A tabela abaixo indica quais as situações que incidirão pagamentos ou não pela CONTRATANTE e multa para a CONTRATADA:
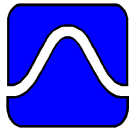
Rede	GMG	Pagamento
Desligada	Desligado	Multa para CONTRATADA (Falha no GMG)
Desligada	Ligado	Pagamento para CONTRATADA
Ligada	Desligado	Normal (não gera pagamentos)
Ligada	Ligado	Janela de Manutenção ou falha no desligamento do GMG (não gera pagamentos)

8. QUALIDADE E INSPEÇÃO

8.1. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados bem como pelas demais exigências administrativas e de segurança do trabalho, decorrentes do Contrato.

8.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, particularmente a NR-10 e NBR-5410.

9. GARANTIA

9.1. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas brasileiras, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado.

10.2. Caberá a CONTRATADA fornecer o projeto elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando dos conjuntos.

10.3. Comunicar a CONTRATANTE sobre a existência de problemas operacionais encontrados durante a execução dos trabalhos ou que comprometam a segurança, meio ambiente e qualidade dos serviços prestados.

10.4. Atender integralmente as diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde definidas pela CONTRATANTE.

10.5. Manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução dos serviços.

10.6. A CONTRATADA deverá conservar as áreas de propriedade da CONTRATANTE, mantendo-as limpas e em bom estado e devolvendo-as em perfeitas condições de uso e conservação.

10.7. Fornecer o pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços previstos.

10.8. Fornecer a relação de seus empregados de modo que a CONTRATANTE possa credenciá-los a terem acesso às dependências da CONTRATANTE sempre que necessário, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação.
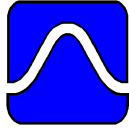
10.9. Caberá à CONTRATADA segurar seus equipamentos contra sinistros e vandalismo, não respondendo a CONTRATANTE por nenhum dano a eles causado em decorrência do presente CONTRATO.

10.10. Os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente qualificados e habilitados para exercerem as atividades que lhe são designadas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade.

10.11. Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços e ao desempenho das atividades da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE.

10.12. A CONTRATADA deverá atender ao estabelecido pela legislação, nas esferas federal, estadual e municipal, no que diz respeito à preservação ambiental.

10.13. Assegurar que os equipamentos e materiais empregados, garantam uma alta confiabilidade de operação, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.15. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

10.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do CONTRATANTE.

10.17. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.

10.18. Garantir que seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE ou da CEDENTE, estejam sujeitos às normas internas de segurança, disciplina destes

10.19. Assegurar aos seus empregados o acesso às instalações da CONTRATANTE ou CEDENTE onde serão executados os serviços e instalados os equipamentos, cumprindo as obrigações acessórias previstas em contrato

10.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados

10.21. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado

10.22. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização

10.23. Acatar as determinações feitas pela CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.

10.24. Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s).

10.25. Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação.

10.26. Manter ou contratar um operador técnico que ficará de plantão no local da estação, para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.

10.27. Responsabilizar-se pelo reabastecimento do combustível necessário para funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), mediante informação antecipada da CONTRATANTE do uso do Grupo Motor Gerador (GMG).

10.28. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento e assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos.

10.29. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores.

10.30. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
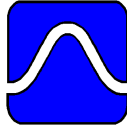
10.31. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei.

10.32. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, assegurando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL, do Ministério das Minas e Energia, bem como da empresa fabricante do equipamento fornecido.

10.33. utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante.

10.34. apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia.

10.35. comunicar, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, à CONTRATANTE, a data da instalação e testes do(s) equipamento(s).

10.36. se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados e instalados, bem como pela vigilância dos mesmos.

10.37. obter as licenças junto aos órgãos competentes, necessárias a execução dos serviços.

10.38. atender a todas as obrigações acessórias previstas nos contratos entre a CONTRATANTE e as CEDENTES para o acesso às áreas das CEDENTES.

11. FORNECIMENTOS PELA CONTRATADA

11.1. Óleo diesel e outros meios para manter o abastecimento do equipamento locado.

11.2. Todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança. Os materiais de consumo incluem: óleo lubrificante, filtros, baterias e demais materiais utilizados nas manutenções preventivas e eventuais manutenções corretivas dos equipamentos.

11.3. Todo pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos serviços.

11.4. Todos os equipamentos instalados e ativados da CONTRATADA deverão estar devidamente licenciados pelos competentes órgãos reguladores.

12. FORNECIMENTOS PELA CONTRATANTE

12.1. Disponibilizar todas as condições necessárias para a acomodação e bom funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado.

13. NORMAS TÉCNICAS

13.1. Deverão ser seguidas as normas NR-10, NBR-5410, normas ABNT e normas e procedimentos internos específicos da Unidade onde esta sendo realizado o serviço.

13.3. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas brasileiras, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

14. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG) E DOS SERVIÇOS

14.1 O fornecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) e dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e em seguida será gerada Ordem de Serviço (O.S.), pela CONTRATANTE, para a execução do objeto.

14.2. O prazo de fornecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) e dos serviços se iniciarão a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela CONTRATANTE. A entrega e instalação dos itens deverão ser feitas parceladamente, de acordo com o cronograma.

14.3. A CONTRATANTE criará tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias para a execução do contrato, de acordo com o andamento do cronograma.

14.4. A seguir são apresentadas as possíveis Ordens de Serviço, com seus prazos, para cada evento:

a) Esta Ordem de Serviço engloba a entrega do Grupo Motor Gerador (GMG) com todas as atividades descritas no serviço de instalação, de forma a disponibilizar todas as funcionalidades descritas na respectiva especificação.

b) Para formalizar a conclusão da instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços a CONTRATANTE emitirá o TERMO de RECEBIMENTO.

c) Para formalizar a conclusão satisfatória da instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços do evento de homologação, a CONTRATANTE emitirá o TERMO de ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

d) A homologação acontecerá conforme definição da CONTRATANTE, tomando como base o cronograma e ocorrerá em um período de até 90 dias, a contar da emissão do TERMO de RECEBIMENTO.

14.5. As não conformidades identificadas e comunicadas no TERMO DE RECEBIMENTO deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades encontradas quando da implantação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços, ficará a critério da CONTRATANTE a possível ampliação dos prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços em até 50% daqueles informados neste Termo de Referência.

14.7. A CONTRATANTE poderá, segundo sua conveniência, solicitar a suspensão da contagem do prazo de entrega em virtude de atrasos na preparação do local onde será instalado o Grupo Motor Gerador (GMG).

14.8. A data e hora de entrega deverão ser agendadas com antecedência de 10 dias úteis de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à fiscalização da entrega do objeto.

14.9. A CONTRATADA deverá apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos, conforme exigido no Edital e Termo de Referência.

14.10. A referida documentação deverá conter descrição integral dos itens ofertados, incluindo catálogos dos modelos ofertados de todos os materiais.

14.11. Os itens deverão ser fornecidos com todas as documentações, manuais, cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários para a instalação e funcionamento dos itens.

14.12. Os equipamentos/materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, de linha normal de produção do fabricante.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE, pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão efetuados após as medições tratadas no item 7, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE.

15.2. As faturas serão atestadas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega na CONTRATANTE.

15.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. definir e fornecer o local para a instalação dos equipamentos.

16.1.2. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do Contrato.

16.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.

16.1.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

16.1.5. recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

16.1.6. impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo por empresa comprovadamente autorizada.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência.

17.2. Para os fins previstos no item 17.1, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

17.3. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

17.4. A CONTRATANTE deverá indicar o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA o seu preposto.

17.5. O Fiscal do Contrato será os responsável por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.

17.6. O Fiscal do Contrato será os responsável pelo acompanhamento do Contrato, administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do Contrato.

18. DAS DESPESAS

18.1. De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Termo de Referência e de seus anexos, terá um valor mensal para a locação do Grupo Motor Gerador (GMG) de R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), perfazendo um valor anual de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

18.2. No preço proposto já deverão estar computados os impostos, fretes, seguros, materiais, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

18.3. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRÁS, cujos programas de trabalho e elementos de despesa específica constarão da respectiva Ordem de Compra.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais, bem como, das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização da empresa, dos profissionais e dos equipamentos.

19.2. Este documento não é vinculante nem enseja à CONTRATANTE qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, as soluções descritas.

19.3. Este documento apresenta as características da solução desejada e todas as informações nele contidas são de propriedade da CONTRATANTE.

20. ANEXOS

20.1. Encarte “A” - Especificação Técnica de Infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG).

20.2. Encarte “B”- Especificação Técnica para os Serviços de instalação para infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG).

20.3. Encarte “C” - Modelo de Termo de Vistoria

20.4. Encarte “D” -Relação Prevista de Materiais e Serviços

Submeto o presente Termo de Referência e seus Anexos de A a D à aprovação do Sr. Diretor Técnico-Operacional.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2011

Ivan Ribeiro de Campos
Gerente de Operação e Manutenção

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Encarte de A a B.

Brasília/DF, 16 de dezembro de 2011

Vilmar José Pereira da Silva
Diretor Técnico
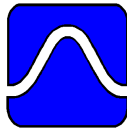
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2012

ENCARTE "A"

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta seção tem por objetivo fornecer as especificações técnicas de Infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado para alimentar o Data Center da TELEBRAS, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

2.1 Características técnicas:

Potência nominal:	150 a 170 kVA
Tensão Nominal:	380/220V 3F + N
Potência em KW:	120 a 136
Frequência Nominal:	60 Hz
Fator de Potência:	0,8
Nº de Fases:	3
Ligação:	Estrela
Nº de Polos:	4
Serviço:	Emergência (stand-by)
Operação:	Automático / Manual
Carga a ser alimentada:	Datacenter (60 kVA) e Ar condicionado (66.000 BTU)
Instalação:	Abrigado em contêiner silenciado

2.2. Os geradores devem ser providos de botoeira tipo cogumelo, para desligamento em casos de emergência, e de disjuntor trifásico de proteção na saída. Os disjuntores deverão possuir proteção física contra contato acidental, conforme NR-10, que poderá ser em acrílico, policarbonato ou similar.

2.3. Devem ser do tipo silenciado, com nível máximo de ruído de 85 dB medidos a 1m de distância do equipamento.

2.4. Devem ser providos de horímetros em condições perfeitas de operação. Os horímetros deverão estar aferidos por empresa ligada à RBC, lacrados e certificados. Os certificados de aferição dos horímetros deverão ser renovados a cada 12 meses e uma cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que um novo gerador for alocado na unidade juntamente com o relatório de “start up”.

2.5. Deve possuir chave para permitir trancá-los. Uma cópia da chave deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

2.6. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser novo.

2.7. Deverá possuir extintor de incêndio adequado ao motor diesel e ao gerador elétrico.

2.8. Deverá possuir, instalado no escapamento, um corta chamas como proteção.

2.9. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá possuir uma interface digital fornecendo armadilhas (*traps*) SNMP, para indicar o seu status de funcionamento para o Centro Integrado de Gerência de Rede – CIGR (NOC TELEBRAS), da seguinte forma:

2.9.1. Todo e qualquer alarme gerado em decorrência de irregularidades ocorridas no Grupo Motor Gerador (GMG) será reportada automaticamente no CIGR;

2.9.2. Relativamente ao valor do horímetro, o usuário utilizará técnicas de telemetria para, a qualquer tempo, verificar o *status quo* do medidor.

2.10. O CIGR deve monitorar no mínimo os seguintes alarmes do Grupo Motor Gerador (GMG) e da unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) fornecidos pelos equipamentos:

2.10.1. Nível de combustível (Alto/Baixo/Normal);

2.10.2. Tensão nas fases;

2.10.3. Horímetro;

2.10.4. Sobrecarga no barramento;

2.10.5. Nível de água;

2.10.6. Estado do GMG (Ligado/Desligado);

2.10.7. Estado da Rede (Ligada/Desligada)

2.10.8. Pressão do óleo;

2.10.9. Temperatura do motor;

2.10.10. Indicação de Falha no GMG; e

2.10.11. Indicação de Falha no Retificador do GMG.

2.11. formatação dos códigos dos alarmes relacionados no item 2.10, deverá seguir padronização definida na recomendação UIT-T REC.733.

2.12. Características do motor:

2.12.1. A diesel, injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água. Partida e parada elétrica, construído conforme BS5514, com capacidade de sobrecarga de 10% por 1 hora a cada 12 horas de funcionamento. Completo com ventilador de refrigeração, filtros de óleo de lubrificação, filtros de ar, motor de partida, alternador de carga de bateria, multi cilindros, bomba de injeção de combustível, solenóide de controle de combustível, bomba de elevação de combustível, regulador de velocidade do motor. O motor terá um volante pesado balanceado dinamicamente para velocidade constante do gerador. Possui um sistema automático de pre-aquecimento do motor. O regulador de velocidade está aprovado para manter a rotação constante no motor, em qualquer condição de carga, de acordo com o requerido na BS5514 e SAE-3 B-16 e DIN-6270B, com nível de ruído máximo 70 dB a 7 metros.

2.12.2. Equipado com Controle de Velocidade Eletrônico, para aplicações em que não seja permitida qualquer variação de frequência.

2.13. Sistema de Refrigeração:

2.13.1. O motor será completo com radiador tropicalizado e ventilador de serviço pesado, para resfriamento do motor em temperatura ambiente tropical. O radiador possui compensação interna em sua construção, para casos de obstrução por sujeira do núcleo.

2.13.2. Tipo brushless, auto excitado, auto regulado com regulador eletrônico. Classe de isolamento ‘H’, grau de proteção IP23 (drip proof). Projeto elétrico conforme BS5000 Parte 99, IEC60034-I, VDE0530, UTE51100, alternador é acoplado diretamente ao motor diesel, e estão inclusos o sistema de excitação, regulador automático de tensão com sensor nas três fases, potenciômetro de ajuste de tensão, ímã permanente e proteção de subvelocidade. O sistema de excitação garante uma excepcional resposta a transientes e variações de carga, e o alternador foi desenhado para suportar altas correntes de partida de motores. O alternador possui isolação tropicalizada, e todos os enrolamentos são impregnados com verniz isolante térmico para uso em clima tropical. O rotor é dinamicamente balanceado para o mínimo de vibração. Um ventilador centrífugo montado no próprio eixo garante ampla ventilação. Possui telas de proteção e o regulador de tensão tem fácil acesso, distorção harmônica total, com 100% de carga, menos que ou igual a 3%. Com fator de potência 0,8.

2.14. Acoplamento:

2.14.1. Acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, fator de potência 0,8 indutivo, 1800 RPM, nas tensões trifásicas de 220, 380VCA.

2.14.2. Juntamente com o equipamento deverá ser fornecido KIT para execução de manutenção corretiva composto dos seguintes materiais:

2.14.3. Filtro de ar, filtro de óleo, óleo lubrificante do carter, retentores de óleo, galão de tinta especial para alta temperatura. O tanque de óleo deverá ser entregue abastecido.

2.15. O Grupo Motor Gerador (GMG) será recebido para locação pela TELEBRAS, abastecido pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do combustível e a rotina de abastecimento para manter Grupo Motor Gerador (GMG) em funcionamento. Será devolvido ao final do período de locação com o tanque abastecido também, para os testes de retorno.

2.16. Apoio Técnico para “start-up”, manutenção e a operação:

2.17. Caberá a CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de materiais para a obra e na obra.

2.18. Deverão ser observadas as normas, códigos de obras e prescrições da ABNT em relação à montagem de tubulações e tanques.

2.19. Com resistências de pré-aquecimento, própria para manter todo o sistema de água em temperatura adequada e carregador flutuador de baterias.

2.20. A CONTRATADA deverá executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado.

2.21. Caberá a CONTRATADA fornecer o projeto elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando dos conjuntos.

2.22. Quadro de transferência automática (QTA/USCA), que tema função de transferir automaticamente a alimentação do barramento de carga para a rede ou para o Grupo Motor Gerador (GMG).

2.23. Sistema de controle/unidade de supervisão de corrente alternada (USCA) montada interno ao contêiner. A USCA será microprocessada com a finalidade de supervisionar fontes de energia CA (Rede/GMG), devendo conter todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, assim como demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), ser montada sobre o skid do Grupo Motor Gerador (GMG) no interior do contêiner. Unidade USCA deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser homologada pela ANATEL.

3. MONTAGEM

3.1. A base do conjunto motor/gerador deverá ser construída em aço reforçado com pontos de içamento equilibrados.

3.2. O conjunto deverá ser montado em contêiner abrigado à prova de ruídos.

3.3. A base de montagem deverá ser complementada com amortecedores de vibração, para fixação da base ao solo.

4. NÍVEIS DE PERFORMANCE

4.1. Os seguintes valores deverão ser garantidos e condicionarão a aceitação do Grupo Motor Gerador (GMG):

4.1.1. Regulagem de Tensão: +/- 0,5 % em estado constante a partir de sem carga ate plena carga.

4.1.2. Frequência: +/- 0,25 para carga constante de sem carga ate plena carga.

4.1.3. Distorção: Harmônica THD < 4% sem carga.

4.1.4. Interferência na radio recepção: conformidade com Padrão BS5000 e Classe G EN de VDE.

4.1.5. Interferência na Recepção Telefônica TIF <50, THF < 2%.

4.1.6. Limite de Sobrevelocidade: 2250 rpm.

4.1.7. Aumento de Temperatura: dentro dos limites da Classe H.

4.2. Tempo de Partida do Grupo Motor Gerador (GMG):

4.2.1. Desde a ordem de partida até estabilizar a rotação e tensão dentro das tolerâncias: < 15 seg.

4.3. Regulação de Tensão:

4.3.1. Com qualquer carga constante entre 0 e 100% da potência nominal do grupo motor gerador, com fator de potência indutivo de 1,0 a 0,4: < 2 Seg.

4.3.2. Queda de tensão máxima quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência com fator de potência 0,4 indutivo ao gerador estando em vazio com tensão nominal: < 10 seg.

4.3.3. Tempo de estabilização de tensão quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência nominal, com fator de potência 0,4 indutivo, ao gerador girando em vazio com tensão nominal: < 1 seg.

4.4. Quadro de Comando Automático a ser fornecido em conjunto, para comando local, fixado na base do Grupo Motor Gerador (GMG), em local de fácil acesso/visualização, contendo:

4.4.1. Instrumentos: Voltímetros, amperímetros, frequencímetros, contador de horas de funcionamento, indicador elétrico de temperatura da água, indicador elétrico de pressão de óleo e voltímetro de bateria.

4.4.2. Controles: Chave seletora liga/desliga/auto, botões pulsantes parada, partida, *reset* e teste de lâmpadas, chave seletora de fases volumétricas, chave seletora de fases amperimétrica, temporizador para 3 tentativas de partida, terminais para remota pôr emergência, terminais para alarme remoto.

4.4.3. Proteções com indicação por led: Falha de partida, alta temperatura, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade.

4.4.4. Dispositivo de proteção do Grupo Motor Gerador (GMG): Disjuntor trifásico com proteção de sobrecorrente térmica e magnética.

4.4.5. Painel: Será completo com toda fiação necessária, relês de controle, terminais e bornes, circuitos eletrônicos, chaves de controles, botões de comando, tudo claramente identificado pôr números e códigos.

4.4.6. Dispositivos de Transferência: através contatores como dispositivos de transferência rede/gerador.

4.5. Painel de Controle:

4.5.1. Painel de Controle Digital, microprocessado.

5. CERTIFICADOS DE GARANTIA

5.1. O Grupo Motor Gerador (GMG) e demais materiais deverão ter certificado de garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer Grupo Motor Gerador (GMG) com certificado de homologação da ANATEL ou de outra organização designada pela ANATEL.

ENCARTE "B"

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta seção tem por objetivo especificar os serviços de instalação Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado para alimentar o Data Center da TELEBRAS, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local.

2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.1. A CONTRATADA deverá certificar-se que o sistema está completamente livre de tensão.

2.2. Verificar a configuração CA:

2.2.1. Os terminais CA estão conectados corretamente e configurados para a alimentação CA externa, caso contrário reconfigure os terminais.

2.2.2. Conecte o fio terra CA no borne de entrada terra.

2.2.3. Utilizar a barra de terra para aterramento do Grupo Motor Gerador (GMG).

2.3. Conectar os cabos de entrada CA nos bornes e certificar se a ligação entre os cabos e os bornes está correspondendo com as suas identificações e documentação elétrica.

3. VERIFICAÇÕES

3.1. Ligar o sistema com a carga desconectada e ajustar a tensão nominal de saída.

3.2. Antes de ligar o sistema, verificar o seguinte:

3.2.1. Se a instalação do sistema está completa;

3.2.2. Assegurar se a instalação do sistema está correta, na polaridade de todas as conexões;

3.2.3. Se todos os cabeamentos e bornes estão seguramente presos, sem folgas;

3.2.4. Se todos os componentes, blocos de terminais, fusíveis, etc., estão claramente identificados;

3.2.5. Se nenhuma parte metálica possibilitando curto-circuito;

3.2.6. Se os cabos de entrada CA e fio terra estão terminados.

4. ATERRAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá verificar se o sistema possui barramento para o aterramento e fazer a interligação do aterramento do Grupo Motor Gerador (GMG), garantindo o mesmo potencial de aterramento do prédio.

4.2. Deverá ser apenas utilizado cabos e terminais com certificação conforme Norma NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5. IÇAMENTO E FIXAÇÃO

5.1. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser entregue com embalagem apropriada de alta resistência e fixados em paletes de madeira.

5.2. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser montado em um gabinete auto suportado.

5.3. Deverão existir quatro olhais de içamento, sendo um em cada lado do GMG.

6. IDENTIFICAÇÃO

6.1. Todos os painéis, componentes, fiação interna, tomadas e interruptores deverão ser identificados conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE.

7. TESTES

7.1. Partida e parada automática.

7.2. Parada Automática na condição de falha através de solenóide.

7.3. Display, tipo LCD de ícones gráficos.

7.4. Configurável por PC usando software à base de MS-Windows e/ou Linux.

7.5. Disponibilizar instrumentação dos motores.

7.6. Disponibilizar a instrumentação de rendimento do Grupo Motor Gerador (GMG).

7.7. Oferecer instrumentações do status e alarme.

7.8. Operação simples controlada por interruptor seletor.

7.9. Entrada para partida remota externa.

7.10. Indicação de alarme LED e LCD.

7.11. Ciclos/tentativas de partidas ajustáveis.

7.12. Quatro canais programáveis para proteção ou alarmes.

7.13. Botão de emergência, para corte imediato.

7.14. Proteções e Alarmes:

7.14.1. Painel composto de proteções padrão e outras habilitáveis, conforme a aplicação.

7.14.2. Deverá permitir a mudança via PC da programação, aumentando o nível de proteção:

7.14.3. Proteção para alta temperatura do líquido de resfriamento.

7.14.4. Proteção para baixa pressão de óleo.

7.14.5. Proteção por sobrevelocidade.

7.14.6. Proteção para falha de partida.

7.14.7. Indicação de parada de emergência.

7.14.8. Proteção por sub e sobre-tensão.

7.15. Testes do Sistema:

7.15.1. Após o término dos serviços, realizar testes para comprovar o desempenho do Grupo Motor Gerador (GMG), pela CONTRATANTE. Ao final da obra todos os equipamentos, instalações fornecidas e locais de trabalhos devem estar limpos.

8. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA deverá também seguir as normas e orientações sobre segurança na operação de equipamentos energizados. No caso, é importante que todas as pessoas envolvidas na instalação, operação ou manipulação dos equipamentos possuam treinamento, de acordo com a norma regulamentadora NR10.

8.2. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorra durante a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG).

8.3. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser manipulado por técnicos capacitados para tal.

8.4. A instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) será conforme normas e padrões pré-definidos e devem sempre seguir as recomendações existentes no respectivo manual do fabricante.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar, antes de iniciar as instalações, as especificações técnicas adotadas, e os procedimentos para aprovação prévia.

9.2. Lista de material dos componentes utilizados, mencionando claramente o fabricante e o tipo.

9.3. Catálogos com literatura técnica de todos os componentes.

9.5. Lista de componentes sobressalentes a ser mantida pela CONTRATANTE.

10. CERTIFICADOS DE GARANTIA

10.1. Os serviços deverão ter garantia integral da instalação e desempenho.

10.2. Deverá também ser fornecida a documentação completa do Grupo Motor Gerador (GMG) com o projeto, manuais técnicos de operação e manutenção, instruções para içamento, bem como de todos os equipamentos que fazem parte da integração, com os seus respectivos certificados de garantia. A documentação deverá ser entregue encadernada no formato A4.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificações técnicas fornecidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

ENCARTE C

TERMO DE VISTORIA

DECLARO que na qualidade de Responsável pela empresa. (Razão Social do Licitante)..., situada no ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.................................., que vistoriei o local a ser instalado o grupo motor gerador, nas dependências da **TELEBRÁS**, localizada SCS QUADRA 9 SALAS 301 A 305, Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B – Brasília/DF, no qual serão prestados os serviços de locação de grupo de motor gerador, objeto do Termo de Referência **Anexo I** e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 01/2012**, oportunidade em que tomei conhecimento das características, do local a ser instalado e das demais informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

____
(Local/Data)

____
Nome e Assinatura do Representante Legal

VISTOS DO EMPREGADO DA TELEBRÁS:

Em, _____/_____/2012.

____
Assinatura e carimbo.
Empregado da TELEBRÁS

Observação: A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão, para tanto os Licitantes interessados deverão agendar as visitas com o Sr. Iugorou Ohara, pelo telefone nº (61) 2027-1314, de segunda a sexta-feira, nos horários de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

ENCARTE D– Relação Prevista de Materiais e Serviços

Item	Descrição do Serviço/Material
1.	Locação do Grupo Motor Gerador (GMG), com potência mínima de 150 kVA, em regime contínuo, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros, carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol.
1.1.	Manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado, durante o período de contratação.
1.2.	Fornecimento do combustível necessário para o abastecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) locado.
1.3.	Técnico para realizar serviços de apoio na operação do Grupo Motor Gerador (GMG).
1.4	Serviços de treinamento e demais serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e da prestação do serviço.
2.	Materiais e serviços de instalação para infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG), com os seguintes materiais e serviços:
2.1.	Projeto elétrico para instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) e sua aprovação nas Centrais Elétricas de Brasília (CEB).
2.2	Execução das instalações elétricas: Cabo flexível de cobre 95 mm2 - Eprotenax Gsette Prismyan Cabo flexível de cobre 95 mm2 - Eprotenax Gsette Prismyan azul Cabo flexível de cobre 50 mm2 - Eprotenax Gsette Prismyan verde Cabo flexível 4,0 mm2 vermelho Cabo flexível 4,0 mm2 branco Cabo flexível 4,0 mm2 azul Cabo flexível 4,0 mm2 preto Cabo flexível 2,5 mm2 mm2 preto Terminal de compressão 95 mm2 Terminal de compressão 50 mm2 Eletrocalha perfurada 100x50x3000 mm (210 metros) chapa 18 Acessorios para eletrocalha (curvas, parafusos, emendas, tirantes) Tubo de aço carbono 4" Instalação de 2 (dois) GTECs (Quadro de Transferência Automática), com adequações elétricas e civis para alimentação de rede e carga
2.3	Outros serviços: Limpeza da área afetada Recomposição de mureta onde o gerador será instalado; Execução de bacia de contenção para gerador; Abertura na parede para saída de ar quente e escapamento, com acabamento e recomposição da mesma ao término da locação; Recomposição da área após o período de locação. Execução do projeto de infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG),

	conforme definido nas especificações técnicas para os serviços. Mobilização/Desmobilização do gerador, com adequações civis Execução de duto de saída de ar quente Instalação de escapamento de 4" Instalação de eletrocalha e passagem de cabos do gerador para os QTA's Instalação e fechamento dos cabos de potencia e comando nos QTA's. Execução de bacia de contenção em volta do gerador Recomposição em gesso e pintura das partes afetadas Outros acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), não mencionados nas especificações técnicas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2012

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

DATA: ____/_____/2012.

HORÁRIO: ___h____ min., (horário de Brasília)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE GRUPO MOTOR GERADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS	**01**		
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			

O Valor Total Global Anual proposto é de R$ _________,____ (por extenso)

VALOR DA DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS COM ATÉ 3(TRÊS) HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA	R$
VALOR DA DIARIA DE EQUIPAMENTOS ACIMA DE 3 (TRÊS) HORAS DE OPERAÇÃO PORDIA	R$
VALOR DA DIARIA DE EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 12 (DOZE) HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA	R$

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

Banco:
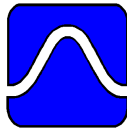
Ag:.
CC:

Das Declarações e outros documentos:

a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

b) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Anexo III**;

c) Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

d) Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo;

e) Declaração de que só substituirá peças e/ou componentes, por produtos novos e originais, indicados pelo fabricante do Grupo Motor Gerador;

f) Declaração de que possuir escritório em Brasília/DF;

g) O Licitante que não possuir escritório/filial localizado em Brasília, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal em Brasília que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos;

h) Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

j) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

Dados da empresa:

Razão Social:
CNPJ (MF):
Endereço:
Telefone:
Fax:

E-mail:
Cidade:

Dados do Representante Legal para fins de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:
Cargo/Função:
CPF/MF nº:
RG nº:..Expedido por:................................
Natural de:
Estado Civil:
Endereço:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Local/data, de de 2012.

____
assinatura e carimbo
(Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabendo ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências prevista no Edital e seus Anexos.
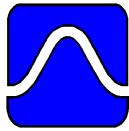
ANEXO III

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I	MÃO DE OBRA	Valor (R$)
01	Salário	R$
02	Outros (especificar)	R$
	TOTAL DA MÃO DE OBRA	R$
II	IMPOSTOS E TAXAS	
	(Detalhar)	R$
		R$
		R$
	TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R$
III	CUSTOS DIRETOS	
	(Detalhar)	R$
		R$
		R$
	TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R$
IV	CUSTOS INDIRETOS (especificar)	R$
VALOR MENSAL ESTIMADO		R$
VALOR ANUAL ESTIMADO		R$
VALOR DA DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS COM ATÉ 3(TRÊS) HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA		R$
VALOR DA DIARIA DE EQUIPAMENTOS ACIMA DE 3 (TRÊS) HORAS DE OPERAÇÃO PORDIA		R$
VALOR DA DIARIA DE EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 12 (DOZE) HORAS DE OPERAÇÃO POR DIA		R$

Observação: Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
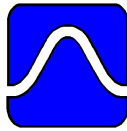
CONTRATO Nº 3500/_______/2012/TB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A TELECOMUNIAÇÕES BRASILEIRAS S.A – TELEBRÁS, E A EMPRESA ________________, NA FORMA ABAIXO:

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A - TELEBRÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.336.701/0001-04, com sede na SCS Quadra 09, Bloco "B", 3º andar, salas 301 a 305, Edifício Parque Cidade Corporate, Brasília - DF, CEP 70.308-200, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada TELEBRÁS, representada por seu Presidente, o Sr. **CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, RG nº 1.014.908.766 – SSP/RS e CPF nº 209.076.480-53, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores, o Sr. **BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 2.734.669 – SSP/DF e CPF nº 543.836.500-82, residente em Brasília/DF, ambos nomeados pelo Conselho de Administração em 01 de junho de 2011 e em 11 de julho de 2011, respectivamente, e do outro lado a empresa __________________, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ________________, com endereço _______________, _________________, CEP: _____________, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador ______________, RG nº ________ e CPF nº _______________, residente em _____________, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 2000, Decreto nº 3.722, de 2001 e Decreto 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 2006; Decreto nº 6.204 de 2007 e, subsidiariamente, na Lei n° 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo ______/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, com fundamento no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, Decreto 5.450, de 2005, no que couber, no disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2012, a **CONTRATADA (___)** compromete-se a prestar os serviços de locação de um Grupo Motor Gerador (GMG), movido à diesel, bem como a instalação, operação e manutenção do referido equipamento, com prestação de serviços de abastecimento, para atender o Data Center da TELEBRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato está vinculado ao Processo n° ____/2011, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2012 e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA (____)**, datada de ___/___/_______, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Relação de equipamentos e serviços a serem executados

3.1.1. Instalação de 1 (um) Grupo Motor Gerador (GMG), com potência mínima de 150 kVA, em regime contínuo, acionados por motor diesel e equipados com tanque de combustível com capacidade mínima para 250 litros, carenado, silenciado, equipado com leitor de saída tipo Modbus RTU Protocol;

3.1.2. Fornecimento de todos os materiais e ferramentas necessários à instalação do Grupo Motor Gerador (GMG), incluindo baterias, óleo lubrificante, instrumentos e chaves, em conformidade com as especificações técnicas do equipamento gerador;

3.1.3. Instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) em modo *stand by*, no 1º subsolo do prédio-sede da TELEBRAS, compreendendo o fornecimento dos cabos, conectores, eletrocalha perfurada, terminais de compressão, quadros de transferência automática (QTAs) e demais , e demais acessórios e materiais necessários ao perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), bem como os não expressamente mencionados nas especificações técnicas;

3.1.4. Manutenção corretiva, preventiva e demais atividades necessárias para o perfeito funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado, durante o período de contratação;

3.1.5. Fornecimento do combustível necessário para o abastecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) locado.

3.2. Critérios de medição:

3.2.1. A locação do Grupo Motor Gerador e o combustível consumido, serão medidos mensalmente, de acordo com as quantidades atestadas e aprovadas pela TELEBRAS.

3.2.2. A locação do Grupo Motor Gerador será medida por diária, de acordo com a classe de potência do Grupo Motor Gerador e dividida por faixa de acordo com a média de horas de utilização diária do equipamento. Para efeito de medição será contado o dia da mobilização do Grupo Motor Gerador e excluído o dia da solicitação para desmobilização do mesmo.

3.2.3. Para se determinar a faixa que se enquadra cada locação será considerada a média de todo período locado. Através dos horímetros apura-

se a quantidade de horas em operação dia a dia, faz-se então a média diária de utilização do equipamento durante todo período locado e o enquadramento numa das faixas a seguir:

a) Primeira Faixa: Diária de equipamentos com até 3 (três) horas de operação por dia;

b) Segunda Faixa: Diária de equipamentos acima de 3 (três) horas e até 12 (doze) horas de operação por dia;

c) Terceira Faixa: Diária de equipamentos com mais de 12 (doze) horas de operação por dia

3.2.4. O combustível consumido será determinado com base nas horas de funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG) registradas nos horímetros. sendo seu consumo medido mensalmente nas quantidades atestadas e aprovadas pela TELEBRAS, conforme relatório detalhado apresentado pela CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao final do período medido.

3.2.5. Para o atesto do combustível consumido, a CONTRATADA deverá apresentar ainda uma tabela contendo os registros dos horímetros do mês atual e do mês anterior, sendo que a primeira leitura será registrada por ocasião da aceitação da instalação do GMG.

3.2.6. A tabela abaixo indica quais as situações que incidirão pagamentos ou não pela TELEBRAS e multa para a CONTRATADA:

Rede	GMG	Pagamento
Desligada	Desligado	Multa para CONTRATADA (Falha no GMG)
Desligada	Ligado	Pagamento para CONTRATADA
Ligada	Desligado	Normal (não gera pagamentos)
Ligada	Ligado	Janela de Manutenção ou falha no desligamento do GMG (não gera pagamentos)

Qualidade e impressão

3.3.1. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade pela garantia da qualidade dos serviços executados bem como pelas demais exigências administrativas e de segurança do trabalho, decorrentes do Contrato.

3.3.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, particularmente a NR-10 e NBR-5410.

Garantia

3.4.1. A direção técnica dos serviços contratados cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer e respeitar rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e das normas

brasileiras, respondendo por quaisquer danos resultantes do seu descumprimento.

Fornecimento pela contratada

3.5.1. Óleo diesel e outros meios para manter o abastecimento do equipamento locado.

3.5.2. Todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança. Os materiais de consumo incluem: óleo lubrificante, filtros, baterias e demais materiais utilizados nas manutenções preventivas e eventuais manutenções corretivas dos equipamentos.

3.5.3. Todo pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos serviços.

3.5.4. Todos os equipamentos instalados e ativados da CONTRATADA deverão estar devidamente licenciados pelos competentes órgãos reguladores.

Normas Técnicas

3.6.1. Deverão ser seguidas as normas NR-10, NBR-5410, normas ABNT e normas e procedimentos internos específicos da Unidade onde esta sendo realizado o serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO GRUPO MOTORGERADOR (GMG) E DOS SERVIÇOS
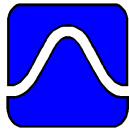
4.1. O fornecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) e dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e em seguida será gerada Ordem de Serviço (O.S.), pela TELEBRAS, para a execução do objeto.

4.2. O prazo de fornecimento do Grupo Motor Gerador (GMG) e dos serviços se iniciarão a partir da emissão de uma Ordem de Serviço (O.S.) pela TELEBRAS. A entrega e instalação dos itens deverão ser feitas parceladamente, de acordo com o cronograma.

4.3. A TELEBRAS criará tantas Ordens de Serviços quantas forem necessárias para a execução do contrato, de acordo com o andamento do cronograma.

4.4. A seguir são apresentadas as possíveis Ordens de Serviço, com seus prazos, para cada evento:

a) Esta Ordem de Serviço engloba a entrega do Grupo Motor Gerador (GMG) com todas as atividades descritas no serviço de instalação, de forma

a disponibilizar todas as funcionalidades descritas na respectiva especificação.

b) Para formalizar a conclusão da instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços a TELEBRAS emitirá o TERMO de RECEBIMENTO.

c) Para formalizar a conclusão satisfatória da instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços do evento de homologação, a TELEBRAS emitirá o TERMO de ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

d) A homologação acontecerá conforme definição da TELEBRAS, tomando como base o cronograma e ocorrerá em um período de até 90 dias, a contar da emissão do TERMO de RECEBIMENTO.

4.5. As não conformidades identificadas e comunicadas no TERMO DE RECEBIMENTO deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus para a TELEBRAS.

4.6. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, na ocorrência de eventuais dificuldades encontradas quando da implantação do Grupo Motor Gerador (GMG) e serviços, ficará a critério da TELEBRÁS a possível ampliação dos prazos de entrega dos materiais e execução dos serviços em até 50% daqueles informados neste Termo de Referência.

4.7. A TELEBRAS poderá, segundo sua conveniência, solicitar a suspensão da contagem do prazo de entrega em virtude de atrasos na preparação do local onde será instalado o Grupo Motor Gerador (GMG).

4.8. A data e hora de entrega deverão ser agendadas com antecedência de 10 dias úteis de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à fiscalização da entrega do objeto.

4.9. CONTRATADA deverá apresentar documentação sobre os itens ofertados em nível de detalhe, que comprove as características e recursos técnicos dos mesmos, conforme exigido no Edital e Termo de Referência.

4.10. A referida documentação deverá conter descrição integral dos itens ofertados, incluindo catálogos dos modelos ofertados de todos os materiais.

4.11. Os itens deverão ser fornecidos com todas as documentações, manuais, cabos, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários para a instalação e funcionamento dos itens.

4.12. Os equipamentos/materiais fornecidos devem ser novos e sem uso, de linha normal de produção do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
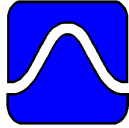
5.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **TELEBRAS** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de **R$ _____ (___________),** perfazendo o valor estimado anual de **R$ _____ (___________).**

5.1.1. No valor do Contrato já estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, peças de reposição, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

5.2. Os valores a serem pagos pela TELEBRAS, pela prestação dos serviços, objeto deste Termo Contratual, serão efetuados após as medições tratadas no item 7, e em conformidade com as Notas Fiscais ou Faturas dos serviços emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo gestor do contrato designado pela TELEBRAS.

5.3. As faturas serão atestadas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega na TELEBRAS.

5.4. Os pagamentos pela prestação dos serviços ora contratados serão efetuado mensalmente pela **TELEBRAS**, por meio de Ordem Bancária, em até o 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa dos serviços prestados e de cópia do relatório de atividades desenvolvidas no período, os serviços realizados, os horários, as eventuais pendências e as demais informações pertinentes ao término dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do Contrato, designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.4.1. Fica estabelecido que o pagamento somente será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços e cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições estabelecidas neste Contrato e anexo.

5.4.2. Para a efetivação do pagamento de que trata o item 5.4 desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível e em nome da **Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRAS**, **CNPJ nº 00.336.701/0001-04**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA**.

5.4.3. O pagamento será efetuado no Banco ____, Agência ____, Conta Corrente n° ____, em nome da **CONTRATADA**.

5.4.4. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a

liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

5.4.5.1. Na hipótese aventada no subitem acima, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **TELEBRAS**.

5.4.6. O pagamento de que trata o item 5.4. estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **TELEBRAS**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

5.7. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal deste Contrato, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

5.8. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Anual da TELEBRAS, à Conta Contábil nº _______________.

5.8.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Ordem de Compra serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA REPACTUAÇÃO

6.1. A pedido da **CONTRATADA** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, o Contrato poderá ser repactuado, com periodicidade anual, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, tomando-se por base a demonstração analítica dos custos do Contrato, devidamente justificada, na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

6.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **TELEBRAS** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

6.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no subitem **6.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** adequarem-se àqueles encontrados.

6.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deverá executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **TELEBRÁS**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/_______ e término em **____/____/_______**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

8.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada, pela **TELEBRAS**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a proposta mais vantajosa para a **TELEBRAS**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

8.1.2. A **CONTRATADA** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

8.2. O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **(TELEBRAS**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **TELEBRAS**;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA** compromete-se a:

9.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as

condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

9.1.2. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **TELEBRAS** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos nos serviços, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **TELEBRAS**;

9.1.3. manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado;

9.1.5. Fornecer o projeto elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando dos conjuntos;

9.1.6. Comunicar a TELEBRAS sobre a existência de problemas operacionais encontrados durante a execução dos trabalhos ou que comprometam a segurança, meio ambiente e qualidade dos serviços prestados;

9.1.7. Atender integralmente as diretrizes de segurança, meio ambiente e saúde definidas pela TELEBRAS;

9.1.8. Manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução dos serviços;

9.1.9. Conservar conservar as áreas de propriedade da TELEBRAS, mantendo-as limpas e em bom estado e devolvendo-as em perfeitas condições de uso e conservação;

9.1.10. Fornecer o pessoal, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferramentas, necessários à execução de todos os serviços previstos;

9.1.11. Fornecer a relação de seus empregados de modo que a TELEBRAS possa credenciá-los a terem acesso às dependências da TELEBRAS sempre que necessário, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nesta relação;

9.1.12. Segurar seus equipamentos contra sinistros e vandalismo, não respondendo a TELEBRAS por nenhum dano a eles causado em decorrência do presente CONTRATO;

9.1.13. Os empregados empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente qualificados e habilitados para exercerem as atividades que lhe são designadas, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada atividade;

9.1.14. Fornecer todos os EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços e ao desempenho das atividades da CONTRATADA, nas dependências da TELEBRAS;

9.1.15. Atender ao estabelecido pela legislação, nas esferas federal, estadual e municipal, no que diz respeito à preservação ambiental;

9.1.16. Assegurar que os equipamentos e materiais empregados,

garantam uma alta confiabilidade de operação, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.1.17. Responsailizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

9.1.18. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

9.1.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta contratação, ainda que nas dependências do TELEBRAS;

9.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao TELEBRAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo TELEBRAS;

9.1.21. Garantir que seus empregados, quando nas dependências do TELEBRAS ou da CEDENTE, estejam sujeitos às normas internas de segurança, disciplina destes;

9.1.22. Assegurar aos seus empregados o acesso às instalações da TELEBRAS ou CEDENTE onde serão executados os serviços e instalados os equipamentos, cumprindo as obrigações acessórias previstas em contrato;

9.1.23. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

9.1.24. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TELEBRAS, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

9.1.25. Comunicar a TELEBRAS, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.1.26. Acatar as determinações feitas pela TELEBRAS no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

9.1.27. Fornecer, instalar e executar os testes de operação e funcionamento do(s) equipamento(s) fornecido(s);

9.1.28. Responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto desta contratação;

9.1.29. Manter ou contratar um operador técnico que ficará de plantão no local da estação, para garantir o perfeito funcionamento do equipamento;

9.1.30. Responsabilizar-se pelo reabastecimento do combustível necessário

para funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), mediante informação antecipada da TELEBRAS do uso do Grupo Motor Gerador (GMG);

9.1.31. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de instalação e testes de funcionamento e assistência técnica da garantia, bem como os produtos ou materiais indispensáveis ao reparo, limpeza e manutenção dos mesmos;

9.1.32. Entregar o(s) equipamento(s) objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores;

9.1.33. Fornecer, sem ônus para o TELEBRAS, quaisquer componentes adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.1.34. Arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

9.1.35. Observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, assegurando o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANEEL, do Ministério das Minas e Energia, bem como da empresa fabricante do equipamento fornecido;

9.1.36. Utilizar, quando da instalação dos equipamentos, bem como na assistência técnica da garantia dos mesmos, somente materiais, produtos e ferramentas recomendadas pelo fabricante;

9.1.37. Apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

9.1.38. Comunicar, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, à TELEBRAS, a data da instalação e testes do(s) equipamento(s);

9.1.39. Se responsabilizar pela manutenção dos equipamentos locados e instalados, bem como pela vigilância dos mesmos;

9.1.40. Obter as licenças junto aos órgãos competentes, necessárias a execução dos serviços;

9.1.41. Atender a todas as obrigações acessórias previstas nos contratos entre a TELEBRAS e as CEDENTES para o acesso às áreas das CEDENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

10.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **TELEBRAS** compromete-se a:

10.1.1. definir e fornecer o local para a instalação dos equipamentos.

10.1.2. proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do Contrato.

10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados.

10.1.4. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

10.1.5. recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com a descrição e especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela **CONTRATADA** garantia a seu critério, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança Bancária.

11.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, considerando, neste primeiro período de vigência, o prazo estipulado no item 8.1. da Cláusula Oitava e, dali em diante, os períodos de 12 (doze) meses subseqüentes.

11.3. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva Orçamento e Finanças da **TELEBRAS**.

11.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**, mediante correspondência entregue contra recibo.

11.5. A garantia somente será restituída à **CONTRATADA** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.1.1. da Cláusula Nona, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

12.1.1. No caso do item anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **TELEBRAS**, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12.2., respeitado o disposto no item 12.6. desta Cláusula.

12.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9° da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **TELEBRAS**:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

d) multa de 8% (oito por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades descritas no item 12.2. desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **TELEBRAS**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prevista na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

12.4.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **TELEBRAS** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **TELEBRAS**.

12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo,

sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **TELEBRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a execução do objeto contratado caberá à TELEBRAS, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo Contratual.

13.2. Para os fins previstos no item 13.1, a TELEBRAS registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à TELEBRAS e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

13.3. A ausência ou omissão da fiscalização da TELEBRAS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

13.4. A TELEBRAS deverá indicar o Fiscal do Contrato e a CONTRATADA o seu preposto.

13.5. O Fiscal do Contrato será os responsável por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.

13.6. O Fiscal do Contrato será os responsável pelo acompanhamento do Contrato, administrativamente. Este deverá interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **TELEBRAS** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **TELEBRAS.**

14.3. A **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões solicitadas pela **TELEBRAS**, nos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe a Lei nº 8.666/93, e as pendências que porventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os contratantes nomear árbitro comum para dirimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **TELEBRAS** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, ____ de _________ de 2012.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS

Contratante

CAIO CEZAR BONILHA RODRIGUES
Presidente

BOLIVAR TARRAGÓ MOURA NETO
Diretor de Administrativo-Financeiro e de Relação com Investidores.

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta seção tem por objetivo fornecer as especificações técnicas de Infraestrutura do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado para alimentar o Data Center da TELEBRAS, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

2.1 Características técnicas:

Potência nominal:	150 a 170 kVA
Tensão Nominal:	380/220V 3F + N
Potência em KW:	120 a 136
Frequência Nominal:	60 Hz
Fator de Potência:	0,8
Nº de Fases:	3
Ligação:	Estrela
Nº de Polos:	4
Serviço:	Emergência (stand-by)
Operação:	Automático / Manual
Carga a ser alimentada:	Datacenter (60 kVA) e Ar condicionado (66.000 BTU)
Instalação:	Abrigado em contêiner silenciado

2.2. Os geradores devem ser providos de botoeira tipo cogumelo, para desligamento em casos de emergência, e de disjuntor trifásico de proteção na saída. Os disjuntores deverão possuir proteção física contra contato acidental, conforme NR-10, que poderá ser em acrílico, policarbonato ou similar.

2.3. Devem ser do tipo silenciado, com nível máximo de ruído de 85 dB medidos a 1m de distância do equipamento.

2.4. Devem ser providos de horímetros em condições perfeitas de operação. Os horímetros deverão estar aferidos por empresa ligada à RBC, lacrados e certificados. Os certificados de aferição dos horímetros deverão ser renovados a cada 12 meses e uma cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que um novo gerador for alocado na unidade juntamente com o relatório de “start up”.

2.5. Deve possuir chave para permitir trancá-los. Uma cópia da chave deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

2.6. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser novo.

2.7. Deverá possuir extintor de incêndio adequado ao motor diesel e ao gerador elétrico.

2.8. Deverá possuir, instalado no escapamento, um corta chamas como proteção.

2.9. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá possuir uma interface digital fornecendo armadilhas (*traps*) SNMP, para indicar o seu status de funcionamento para o Centro Integrado de Gerência de Rede – CIGR (NOC TELEBRAS), da seguinte forma:

2.9.1. Todo e qualquer alarme gerado em decorrência de irregularidades ocorridas no Grupo Motor Gerador (GMG) será reportada automaticamente no CIGR;

2.9.2. Relativamente ao valor do horímetro, o usuário utilizará técnicas de telemetria para, a qualquer tempo, verificar o *status quo* do medidor.

2.10. O CIGR deve monitorar no mínimo os seguintes alarmes do Grupo Motor Gerador (GMG) e da unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA) fornecidos pelos equipamentos:

2.10.1. Nível de combustível (Alto/Baixo/Normal);

2.10.2. Tensão nas fases;

2.10.3. Horímetro;

2.10.4. Sobrecarga no barramento;

2.10.5. Nível de água;

2.10.6. Estado do GMG (Ligado/Desligado);

2.10.7. Estado da Rede (Ligada/Desligada)

2.10.8. Pressão do óleo;

2.10.9. Temperatura do motor;

2.10.10. Indicação de Falha no GMG; e

2.10.11. Indicação de Falha no Retificador do GMG.

2.11. formatação dos códigos dos alarmes relacionados no item 2.10, deverá seguir padronização definida na recomendação UIT-T REC.733.

2.12. Características do motor:

2.12.1. A diesel, injeção direta, ignição por compressão, resfriado à água. Partida e parada elétrica, construído conforme BS5514, com capacidade de sobrecarga de 10% por 1 hora a cada 12 horas de funcionamento. Completo com ventilador de refrigeração, filtros de óleo de lubrificação, filtros de ar, motor de partida, alternador de carga de bateria, multi cilindros, bomba de injeção de combustível, solenóide de controle de combustível, bomba de elevação de combustível, regulador de velocidade do motor. O motor terá um volante pesado balanceado dinamicamente para velocidade constante do gerador. Possui um sistema automático de pre-aquecimento do motor. O regulador de velocidade está aprovado para manter a rotação constante no motor, em qualquer condição de carga, de acordo com o requerido na BS5514 e SAE-3 B-16 e DIN-6270B, com nível de ruído máximo 70 dB a 7 metros.

2.12.2. Equipado com Controle de Velocidade Eletrônico, para aplicações em que não seja permitida qualquer variação de frequência.

2.13. Sistema de Refrigeração:

2.13.1. O motor será completo com radiador tropicalizado e ventilador de serviço pesado, para resfriamento do motor em temperatura ambiente tropical. O radiador possui compensação interna em sua construção, para casos de obstrução por sujeira do núcleo.

2.13.2. Tipo brushless, auto excitado, auto regulado com regulador eletrônico. Classe de isolamento ‘H’, grau de proteção IP23 (drip proof). Projeto elétrico conforme BS5000 Parte 99, IEC60034-I, VDE0530, UTE51100, alternador é acoplado diretamente ao motor diesel, e estão inclusos o sistema de excitação, regulador automático de tensão com sensor nas três fases, potenciômetro de ajuste de tensão, ímã permanente e proteção de subvelocidade. O sistema de excitação garante uma excepcional resposta a transientes e variações de carga, e o alternador foi desenhado para suportar altas correntes de partida de motores. O alternador possui isolação tropicalizada, e todos os enrolamentos são impregnados com verniz isolante térmico para uso em clima tropical. O rotor é dinamicamente balanceado para o mínimo de vibração. Um ventilador centrífugo montado no próprio eixo garante ampla ventilação. Possui telas de proteção e o regulador de tensão tem fácil acesso, distorção harmônica total, com 100% de carga, menos que ou igual a 3%. Com fator de potência 0,8.

2.14. Acoplamento:

2.14.1. Acoplamento direto ao motor através de discos flexíveis, arrefecimento por ventilador montado no próprio eixo, com regulador de tensão, 60 Hz, fator de potência 0,8 indutivo, 1800 RPM, nas tensões trifásicas de 220, 380VCA.

2.14.2. Juntamente com o equipamento deverá ser fornecido KIT para execução de manutenção corretiva composto dos seguintes materiais:

2.14.3. Filtro de ar, filtro de óleo, óleo lubrificante do carter, retentores de óleo, galão de tinta especial para alta temperatura. O tanque de óleo deverá ser entregue abastecido.

2.15. O Grupo Motor Gerador (GMG) será recebido para locação pela TELEBRAS, abastecido pela CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do combustível e a rotina de abastecimento para manter Grupo Motor Gerador (GMG) em funcionamento. Será devolvido ao final do período de locação com o tanque abastecido também, para os testes de retorno.

2.16. Apoio Técnico para "start-up", manutenção e a operação:

2.17. Caberá a CONTRATADA o transporte horizontal e vertical de materiais para a obra e na obra.

2.18. Deverão ser observadas as normas, códigos de obras e prescrições da ABNT em relação à montagem de tubulações e tanques.

2.19. Com resistências de pré-aquecimento, própria para manter todo o sistema de água em temperatura adequada e carregador flutuador de baterias.

2.20. A CONTRATADA deverá executar as instalações de utilidades necessárias para a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado.

2.21. Caberá a CONTRATADA fornecer o projeto elétrico de entrada de força com as respectivas cargas e os painéis de comando dos conjuntos.

2.22. Quadro de transferência automática (QTA/USCA), que tema função de transferir automaticamente a alimentação do barramento de carga para a rede ou para o Grupo Motor Gerador (GMG).

2.23. Sistema de controle/unidade de supervisão de corrente alternada (USCA) montada interno ao contêiner. A USCA será microprocessada com a finalidade de supervisionar fontes de energia CA (Rede/GMG), devendo conter todo o automatismo de partida, parada e supervisão automática, assim como demais circuitos auxiliares necessários ao funcionamento do Grupo Motor Gerador (GMG), ser montada sobre o skid do Grupo Motor Gerador (GMG) no interior do contêiner. Unidade USCA deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser homologada pela ANATEL.

3. MONTAGEM

3.1. A base do conjunto motor/gerador deverá ser construída em aço reforçado com pontos de içamento equilibrados.

3.2. O conjunto deverá ser montado em contêiner abrigado à prova de ruídos.

3.3. A base de montagem deverá ser complementada com amortecedores de vibração, para fixação da base ao solo.

4. NÍVEIS DE PERFORMANCE

4.1. Os seguintes valores deverão ser garantidos e condicionarão a aceitação do Grupo Motor Gerador (GMG):

4.1.1. Regulagem de Tensão: +/- 0,5 % em estado constante a partir de sem carga ate plena carga.

4.1.2. Frequência: +/- 0,25 para carga constante de sem carga ate plena carga.

4.1.3. Distorção: Harmônica THD < 4% sem carga.

4.1.4. Interferência na radio recepção: conformidade com Padrão BS5000 e Classe G EN de VDE.

4.1.5. Interferência na Recepção Telefônica TIF <50, THF < 2%.

4.1.6. Limite de Sobrevelocidade: 2250 rpm.

4.1.7. Aumento de Temperatura: dentro dos limites da Classe H.

4.2. Tempo de Partida do Grupo Motor Gerador (GMG):

4.2.1. Desde a ordem de partida até estabilizar a rotação e tensão dentro das tolerâncias: < 15 seg.

4.3. Regulação de Tensão:

4.3.1. Com qualquer carga constante entre 0 e 100% da potência nominal do grupo motor gerador, com fator de potência indutivo de 1,0 a 0,4: < 2 Seg.

4.3.2. Queda de tensão máxima quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência com fator de potência 0,4 indutivo ao gerador estando em vazio com tensão nominal: < 10 seg.

4.3.3. Tempo de estabilização de tensão quando da aplicação súbita de uma carga de 60% da potência nominal, com fator de potência 0,4 indutivo, ao gerador girando em vazio com tensão nominal: < 1 seg.

4.4. Quadro de Comando Automático a ser fornecido em conjunto, para comando local, fixado na base do Grupo Motor Gerador (GMG), em local de fácil acesso/visualização, contendo:

4.4.1. Instrumentos: Voltímetros, amperímetros, frequencímetros, contador de horas de funcionamento, indicador elétrico de temperatura da água, indicador elétrico de pressão de óleo e voltímetro de bateria.

4.4.2. Controles: Chave seletora liga/desliga/auto, botões pulsantes parada, partida, *reset* e teste de lâmpadas, chave seletora de fases volumétricas, chave seletora de fases amperimétrica, temporizador para 3 tentativas de partida, terminais para remota pôr emergência, terminais para alarme remoto.

4.4.3. Proteções com indicação por led: Falha de partida, alta temperatura, baixa pressão de óleo e sobrevelocidade.

4.4.4. Dispositivo de proteção do Grupo Motor Gerador (GMG): Disjuntor trifásico com proteção de sobrecorrente térmica e magnética.

4.4.5. Painel: Será completo com toda fiação necessária, relês de controle, terminais e bornes, circuitos eletrônicos, chaves de controles, botões de comando, tudo claramente identificado pôr números e códigos.

4.4.6. Dispositivos de Transferência: através contatores como dispositivos de transferência rede/gerador.

4.5. Painel de Controle:

4.5.1. Painel de Controle Digital, microprocessado.

5. CERTIFICADOS DE GARANTIA

5.1. O Grupo Motor Gerador (GMG) e demais materiais deverão ter certificado de garantia integral contra defeitos de projeto, fabricação, instalação e desempenho inadequado.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer Grupo Motor Gerador (GMG) com certificado de homologação da ANATEL ou de outra organização designada pela ANATEL.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA INFRAESTRUTURA DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta seção tem por objetivo especificar os serviços de instalação Grupo Motor Gerador (GMG) a ser locado para alimentar o Data Center da TELEBRAS, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local.

2. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

2.1. A CONTRATADA deverá certificar-se que o sistema está completamente livre de tensão.

2.2. Verificar a configuração CA:

2.2.1. Os terminais CA estão conectados corretamente e configurados para a alimentação CA externa, caso contrário reconfigure os terminais.

2.2.2. Conecte o fio terra CA no borne de entrada terra.

2.2.3. Utilizar a barra de terra para aterramento do Grupo Motor Gerador (GMG).

2.3. Conectar os cabos de entrada CA nos bornes e certificar se a ligação entre os cabos e os bornes está correspondendo com as suas identificações e documentação elétrica.

3. VERIFICAÇÕES

3.1. Ligar o sistema com a carga desconectada e ajustar a tensão nominal de saída.

3.2. Antes de ligar o sistema, verificar o seguinte:

3.2.1. Se a instalação do sistema está completa;

3.2.2. Assegurar se a instalação do sistema está correta, na polaridade de todas as conexões;

3.2.3. Se todos os cabeamentos e bornes estão seguramente presos, sem folgas;

3.2.4. Se todos os componentes, blocos de terminais, fusíveis, etc., estão claramente identificados;

3.2.5. Se nenhuma parte metálica possibilitando curto-circuito;

3.2.6. Se os cabos de entrada CA e fio terra estão terminados.

4. ATERRAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá verificar se o sistema possui barramento para o aterramento e fazer a interligação do aterramento do Grupo Motor Gerador (GMG), garantindo o mesmo potencial de aterramento do prédio.

4.2. Deverá ser apenas utilizado cabos e terminais com certificação conforme Norma NBR5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

5. IÇAMENTO E FIXAÇÃO

5.1. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser entregue com embalagem apropriada de alta resistência e fixados em paletes de madeira.

5.2. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser montado em um gabinete auto suportado.

5.3. Deverão existir quatro olhais de içamento, sendo um em cada lado do GMG.

6. IDENTIFICAÇÃO

6.1. Todos os painéis, componentes, fiação interna, tomadas e interruptores deverão ser identificados conforme padrão a ser definido pela CONTRATANTE.

7. TESTES

7.1. Partida e parada automática.

7.2. Parada Automática na condição de falha através de solenóide.

7.3. Display, tipo LCD de ícones gráficos.

7.4. Configurável por PC usando software à base de MS-Windows e/ou Linux.

7.5. Disponibilizar instrumentação dos motores.

7.6. Disponibilizar a instrumentação de rendimento do Grupo Motor Gerador (GMG).

7.7. Oferecer instrumentações do status e alarme.

7.8. Operação simples controlada por interruptor seletor.

7.9. Entrada para partida remota externa.

7.10. Indicação de alarme LED e LCD.

7.11. Ciclos/tentativas de partidas ajustáveis.

7.12. Quatro canais programáveis para proteção ou alarmes.

7.13. Botão de emergência, para corte imediato.

7.14. Proteções e Alarmes:

7.14.1. Painel composto de proteções padrão e outras habilitáveis, conforme a aplicação.

7.14.2. Deverá permitir a mudança via PC da programação, aumentando o nível de proteção:

7.14.3. Proteção para alta temperatura do líquido de resfriamento.

7.14.4. Proteção para baixa pressão de óleo.

7.14.5. Proteção por sobrevelocidade.

7.14.6. Proteção para falha de partida.

7.14.7. Indicação de parada de emergência.

7.14.8. Proteção por sub e sobre-tensão.

7.15. Testes do Sistema:

7.15.1. Após o término dos serviços, realizar testes para comprovar o desempenho do Grupo Motor Gerador (GMG), pela CONTRATANTE. Ao final da obra todos os equipamentos, instalações fornecidas e locais de trabalhos devem estar limpos.

8. PRECAUÇÕES DE SEGURANÇA

8.1. A CONTRATADA deverá também seguir as normas e orientações sobre segurança na operação de equipamentos energizados. No caso, é importante que todas as pessoas envolvidas na instalação, operação ou manipulação dos equipamentos possuam treinamento, de acordo com a norma regulamentadora NR10.

8.2. A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorra durante a instalação do Grupo Motor Gerador (GMG).

8.3. O Grupo Motor Gerador (GMG) deverá ser manipulado por técnicos capacitados para tal.

8.4. A instalação do Grupo Motor Gerador (GMG) será conforme normas e padrões pré-definidos e devem sempre seguir as recomendações existentes no respectivo manual do fabricante.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar, antes de iniciar as instalações, as especificações técnicas adotadas, e os procedimentos para aprovação prévia.

9.2. Lista de material dos componentes utilizados, mencionando claramente o fabricante e o tipo.

9.3. Catálogos com literatura técnica de todos os componentes.

9.5. Lista de componentes sobressalentes a ser mantida pela CONTRATANTE.

10. CERTIFICADOS DE GARANTIA

10.1. Os serviços deverão ter garantia integral da instalação e desempenho.

10.2. Deverá também ser fornecida a documentação completa do Grupo Motor Gerador (GMG) com o projeto, manuais técnicos de operação e manutenção, instruções para içamento, bem como de todos os equipamentos que fazem parte da integração, com os seus respectivos certificados de garantia. A documentação deverá ser entregue encadernada no formato A4.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificações técnicas fornecidas.